

Resolução nº : 14549/99
Protocolo nº : 52990/99
Origem : PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA
Interessado : PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO,

R E S O L V E :

Deferir a transferência da pendência para o exercício financeiro de 1999 nos termos da Informação nº 7720/99 e do Parecer nº 20119/99 da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Sala das Sessões, em 23 de dezembro de 1999

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente